



União das Freguesias de Grijó e Sermonde
VILA NOVA DE GAIA

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior de psicologia (CNAEF 311) - Proc. 01/2025

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS -1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior de psicologia para os **Serviços Técnicos da União de Freguesias e Gabinete de Inserção Profissional** constituído pela Presidente de júri, Carla Sofia Barbosa Soares Martins, pela 1ª Vogal efetiva, Cristina Marília Gonçalves Cruz, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2ª Vogal efetiva, Elisabete Susana Soares Pereira, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, e o sistema de valoração final de cada método seleção.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

Prova de Conhecimentos; Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

1.1. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

1.2. Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as restantes candidatos/as.

1.3. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

1.4 A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do procedimento concursal não lhe sendo aplicado o método seguinte.

2. Aplicação dos métodos de seleção:

Considerando o elevado número de candidaturas que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais e tendo em conta os custos financeiros, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada conforme o disposto no art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, nos seguintes termos.

2.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum.

2.2. A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, **na proporção de 5 (cinco)**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo 19.º da Portaria.

2.3. Ficam dispensados da aplicação do 2.º método de seleção ou dos métodos seguintes os/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos.

3. Métodos de seleção:

3.1 Avaliação curricular - Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o nº 3º do art.º 15º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação de desempenho

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação académica (HA) – Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311) – **19,00 valores.**

Habilitação académica superior ao grau exigido para o posto de trabalho - Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311) – **20,00 valores.**

Não há lugar à substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional.

Formação profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, período em que as mesmas decorreram e indicação da entidade que as promoveu, a partir do ano de 2022, até à data de abertura do presente procedimento e as especializações e pós-graduações relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho com a indicação do número total de horas frequentadas/ministradas, do período em que as mesmas decorreram e da entidade que as promoveu, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso – **0,00 valores**

Com formação profissional \leq 50 horas – **4,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 50 horas e \leq 100 horas – **8,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 100 horas e \leq 200 horas – **10,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 200 horas e \leq 350 horas – **13,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 350 horas e \leq 500 horas – **16,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 500 horas e \leq 750 horas – **18,00 valores**;

Com formação profissional $>$ 750 horas – **20,00 valores**.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **10 valores**
- Mais 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **12 valores**
- Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **16 valores**

- Superior a 9 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – **20 valores**

Avaliação de desempenho (AD) – Devidamente comprovada, em que se pondera avaliação relativa ao último período não superior a três anos a que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração:

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) – **0,00 valores**

Desempenho Adequado – (2 a 3,999) – **10,00 valores**

Desempenho Relevante – (4 a 5) – **15,00 valores**

Excelente – (4 a 5) – **20,00 valores**

Para os/as candidatos/as que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10,00 valores.

3.2 Prova de conhecimentos (PC) - Com uma **ponderação de 70%**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/comentados pelo autores) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente calculadora, tablet ou computadores.

A Prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos Gerais:

- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigos 17º a 24º, 70.º a 73.º, 79.º a 88.º (mais mapa anexo à Lei), 122.º a 135.º;
- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação - Código do Procedimento Administrativo, artigos 3.º a 13.º; 86.º a 88.º e 102.º a 134.º;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, artigos 55º a 75º;

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação - Código do Trabalho, artigos 237º a 257º.

Conhecimentos Específicos:

- Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, regula o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional;
- Regulamento Específico do Gabinete de Inserção Profissional, editado pelo Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional.
- Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro, cria e regula o programa +Talento.
- Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, cria e regula a medida +Emprego.
- Portaria n.º 219/2024/1, de 23 de setembro, cria e regula a medida Estágios INICIAR.

Na realização da Prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Os/as candidatos/as que compareçam à prova de conhecimentos teórica com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

A Prova de conhecimentos (PC) será composta por 2 grupos:

Grupo I - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos gerais) será constituída por 4 (quatro) questões de resposta de escolha múltipla, com pontuação de 1,50 (um e meio) valores cada uma, com uma valoração final de 6 valores.

As respostas deverão estar devidamente fundamentadas, com a indicação do diploma legal e artigo aplicável.

- Responde corretamente – 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) diploma(s) legal (ais) – +0,25 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) artigo(s) – +0,25 valores;
- Não responde ou responde erradamente – 0,00 valores

Grupo II - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos específicos) será constituída por 6 (seis) questões de desenvolvimento e/ou escolha múltipla, com uma valoração final de 14 valores.

3.3 Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

3.4 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 2) + (B \times 2) + (C) + (D \times 2) + (E) + (F \times 2)] / 10$$

- A. Conhecimentos especializados e experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- B. Orientação para resultados:** Capacidade para organizar a sua atividade, definindo prioridades e realizá-la de forma metódica, com vista ao cumprimento de metas e prazos;
- C. Adaptação e melhoria contínua:** Avaliação da capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma contínua, nos seu desenvolvimento pessoal e aperfeiçoamento profissional;
- D. Planeamento e organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- E. Trabalho de equipa e cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa;
- F. Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

4. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

OF =(PC*70%+EAC*30%) ou OF=(AC*70%+EAC*30%)

Em que:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e Compromisso com o serviço;

2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos especializados e experiência;

3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização;

4.º Candidato/a com a classificação final da habilitação exigida mais elevada.

6. Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os/as candidatos/as admitidos/as e aprovados/as são convocados/as para a realizados dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

7. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na página eletrónica da União de Freguesias de Grijó e Sermonde em www.jf-grijosermonde.pt, e afixada no placard exterior do edifício da Junta de Freguesia em Grijó, sito na Alameda do Mosteiro, s/n - Grijó.

8. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário, disponível na página eletrónica da União de Freguesias de Grijó e Sermonde em www.jf-grijosermonde.pt.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,

Carla Sofia Barbosa Soares Martins

Cristina Marília Gonçalves Cruz

Elisabete Susana Soares Pereira